


2018/2019
Fernando Araújo
Secretário de Estado Adjunto e da Saúde


A.C.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO
DOURO**

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde, promovendo uma melhoria da articulação entre as funções assistenciais, de ensino, de formação pré e pós-graduada e de investigação em universidades e a adequação da oferta educativa ao nível do ensino superior às necessidades de profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde;
2. A Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos (LBCP), veio criar a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), dotando-a de uma especificidade própria, tendo sido agora designada a Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, a quem compete, designadamente, coordenar a RNCP e estabelecer orientações estratégicas e técnicas no domínio da formação contínua e específica dos diversos grupos de profissionais e voluntários a envolver na prestação de Cuidados Paliativos;
3. A Base XXVII da LBCP determina que a política de recursos humanos para as unidades e equipas de Cuidados Paliativos rege-se por padrões de qualidade, baseada na formação específica, de acordo com os níveis de diferenciação recomendados;
4. O investimento em formação específica e na dinamização do ensino na área dos Cuidados Paliativos é fulcral para a prestação de Cuidados Paliativos de qualidade para a valorização dos mesmos;
5. A **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, na linha da sua política de promoção das melhores práticas clínicas, entende ser a aprendizagem de competências clínicas nos diferentes níveis de cuidados de saúde uma prioridade formativa e de investigação.
6. Na área dos Cuidados Paliativos a **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, pretende iniciar a formação formal no ano letivo 2018/2019, com a inclusão de um módulo curricular com conteúdos associados aos Cuidados Paliativos enquadrados na unidade curricular de Avaliação e Intervenção Clínica em Psicologia da Saúde no Curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde;



7. Nas atividades que vierem a ser planeadas e enquadradas nesta área de formação e investigação específica, importa que o Ministério da Saúde e a **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, procurem manter um diálogo de interesse recíproco;

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Avenida João Crisóstomo n.º 9, 1047-062 Lisboa, aqui representado pela Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves;

E

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, com sede no Campus da Quinta dos Prados, Vila Real aqui representada pelo Prof. Doutor Ricardo Nuno Serralheiro Gonçalves Barroso, por Delegação de Competências do Senhor Reitor, Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como finalidade enquadrar a colaboração entre o Ministério da Saúde e **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, adiante designados, em conjunto, por Partes, em matéria de Cuidados Paliativos e do seu desenvolvimento estratégico.

Cláusula 2.ª

Áreas de Colaboração

No âmbito do presente protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar e manter um diálogo de interesse recíproco, em matéria de Cuidados Paliativos, nas seguintes áreas:

- a) Formação pós-graduada, foram incluídos no Curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, conteúdos de Cuidados Paliativos, com a inclusão de um módulo curricular com conteúdos associados aos Cuidados Paliativos enquadrados na unidade curricular de Avaliação e Intervenção Clínica em Psicologia da Saúde no Curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde;


A.C.

- b) Investigação em Cuidados Paliativos;
- c) Em qualquer outra área a ser decidida entre as Partes, relevante na área dos Cuidados Paliativos.

Cláusula 3.^a

Formas de Colaboração

1. A colaboração a ser desenvolvida entre as Partes revestir-se-á das seguintes formas:
 - a) Acordos específicos;
 - b) Projetos conjuntos;
 - c) Intercâmbio de Informação;
 - d) Realização de reuniões de colaboração, conferências e seminários;
 - e) Cursos, seminários, simpósios e conferências;
 - f) Consultorias e recomendações técnicas;
 - g) Intercâmbios e visitas técnicas de especialistas;
 - h) Redes de Colaboração nas áreas definidas no presente protocolo;
 - i) Outras formas a serem decididas pelas Partes.
2. Para o desenvolvimento da colaboração referida no presente protocolo, as Partes comprometem-se a potencializar a utilização de fundos nacionais e internacionais existentes nas respetivas áreas.
3. A elaboração de protocolos de colaboração com terceiros nas áreas identificadas no presente protocolo pode ser notificada à outra Parte para eventual participação.

Cláusula 4.^a

Disposições Gerais

1. O presente protocolo de colaboração apenas pode ser alterado ou modificado mediante documento escrito e assinado pelas Partes.
2. Quaisquer dúvidas omissões e alterações surgidas na execução do presente protocolo de colaboração são resolvidos por mútuo acordo entre as Partes.

Cláusula 5.ª


Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigora por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período caso não seja denunciado por qualquer das Partes, nos noventa dias anteriores ao seu termo.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

7, FEVEREIRO de 2018

A Presidente da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos



(Dr.ª Edna Maria Fonseca Gonçalves)

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Prof. Doutor Ricardo Nuno Serralheiro Gonçalves Barroso

(Por Delegação de Competências)